



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº _____

Visto _____

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA – PAE Nº 2023/1220570 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES COM 6 (SEIS) UNIDADES DE 1,5 L DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS.

Aos dezesseis dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros da equipe de apoio, **3º SGT BM VANDILSON ALVES DE JESUS** e **3º SGT BM HERBERT CARLOS LINO BARROS**, na presença da pregoeira, a **MAJ QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA**, para lavrarem a presente Ata relativa aos atos do Pregão Eletrônico supracitado, emitindo as seguintes avaliações: **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES** – Não houve registro de esclarecimento nem impugnação. **Julgamento de propostas** – foram analisados os documentos processuais (propostas e documentos de habilitação) encaminhados pelas empresas, referente a 02 (dois) itens de contratação, onde as partes vinculadas ao edital encontram-se com prazo vigente e por meio de avaliação visual e consultiva no sistema obtiveram autenticidade aferida, os quais passaremos a registrar: empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, CNPJ: 46.470.984/0001-75, **adjudicada como vencedora** do **ITEM 01** - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 1,5L - AMPLA CONCORRÊNCIA e **ITEM 02** - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 1,5L – EXCLUSIVO ME/EPP. **APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** – não houve requisição de amostras por parte do setor técnico/demandante por ter julgado suficiente o catálogo e ficha técnica apresnetada. **APROVAÇÃO DE CATÁLOGOS** – houve apresentação de catálogos/fichas técnicas para todos os itens, os quais foram remetidos formalmente ao setor técnico/demandante para análise e parecer, o qual o aprovou. **Concessão de prorrogação de prazos para apresentação de amostras** – não se aplica. **DILIGÊNCIAS**: foram realizadas duas diligências junto a CEDEC para fins de ratificar entendimento quanto a exequibilidade da proposta e remessa de levantamento de contratos anteriores e, junto a empresa Extra Distribuidora, a fim de ratificar cálculos quanto a exequibilidade da proposta. **NEGOCIAÇÃO** - Nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021, e § 3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, logo foi apresentada contraproposta no valor de R\$9,95 para o ITEM 02 (Exclusivo ME/EPP), a qual foi aceita. **Interposição de recursos quanto à decisão do pregoeiro** – Houve 04 (quatro) intenções de recurso para o Item 01 e 03 (três) intenções de recurso para o Item 02, mas somente apresentaram razões as empresas 3E SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.734.346/0001-72, a qual buscava que fosse desclassificada a





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA por descumprimento a respeito da qualificação econômico-financeira para o Item 01 e; a empresa L DIAS MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ: 44.993.260/0001-80, a qual buscava que fosse desclassificada a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA por inexecuibilidade da proposta nos Itens 01 e 02. A decisão da pregoeira julgou os pedidos como improcedentes, mantendo a decisão que ACEITOU e HABILITOU a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, CNPJ: 46.470.984/0001-75, a qual foi ratificada pela decisão da autoridade competente. **Resultado da licitação:** superada a fase de recursos, e cumprida todas as diretrizes do edital, a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, CNPJ: 46.470.984/0001-75 foi declarada vencedora para o **ITEM 01 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 1,5L – AMPLA CONCORRÊNCIA** e **ITEM 02 - GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 1,5L – EXCLUSIVO ME/EPP**.

Como nada mais foi registrado, dou por encerrada a reunião constando as assinaturas da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

VANDILSON ALVES DE JESUS - 3º SGT BM

Membro da equipe de apoio

3º SGT BM HERBERT CARLOS LINO BARROS

Membro da equipe de apoio

RENATA DE AVIZ BATISTA - MAJ QOBM

Pregoeira do PE nº 90.002/2024 – SRP – CEDEC/CBMPA

